

**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**  
**Auditoria Interna**



**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA**  
**RAINT/2020**

## I. DADOS DA INSTITUIÇÃO

1. O INSTITUTO DE PESQUISAS DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei no 10.316, de 6 de dezembro de 2001, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

2. Em conformidade com o artigo 2º da lei supracitada:

O JBRJ terá como finalidade promover, realizar e divulgar o ensino e as pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil, visando o conhecimento e a conservação da biodiversidade, bem como manter as coleções científicas sob sua responsabilidade, competindo-lhe, em especial, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais de meio ambiente fixadas pelo Ministério do Meio Ambiente:

I - subsidiar o Ministério do Meio Ambiente na elaboração da Política Nacional de Biodiversidade e de Acesso a Recursos Genéticos;

II - criar e manter programas de apoio à implantação, estruturação e desenvolvimento de jardins botânicos, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

III - manter a operacionalização e o controle do Sistema Nacional de Registro de Jardins Botânicos;

IV - desenvolver e difundir programas de pesquisa científica, visando a conservação da flora nacional, e estimular o desenvolvimento tecnológico das atividades de interesse da botânica e de áreas correlatas;

V - manter e ampliar coleções nacionais de referência, representativas da flora nativa e exótica, em estruturas adequadas, carpoteca, xiloteca, herbário, coleção de plantas vivas;

VI - manter e ampliar o acervo bibliográfico, especializado na área da botânica, meio ambiente e áreas afins;

VII - estimular e manter programas de formação e capacitação de recursos humanos nos campos da botânica, ecologia, educação ambiental e gestão de jardins botânicos;

VIII - manter banco de germoplasma e promover a divulgação anual do *index seminum* no Diário Oficial da União;

IX - manter unidades associadas representativas dos diversos ecossistemas brasileiros; e

X - analisar propostas e firmar acordos e convênios internacionais, objetivando a cooperação no campo das atividades de pesquisa e acompanhar a sua execução, ouvido o Ministério do Meio Ambiente.

3. Conforme o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do JBRJ, a autarquia tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente: a) Gabinete; e b) Assessoria de Assuntos Estratégicos;

II - órgãos seccionais: a) Procuradoria Federal; b) Auditoria Interna; e c) Diretoria de Gestão; e

III - órgãos específicos singulares: a) Diretoria de Pesquisa Científica; b) Diretoria de Conhecimento, Ambiente e Tecnologia; e c) Escola Nacional de Botânica Tropical.

## II. APRESENTAÇÃO

4. Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa do então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, nº 09, de 9 de outubro de 2018, cumpre-nos apresentar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI, que trata do trabalho técnico realizado pela Auditoria Interna – AUDIN do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ no exercício de 2020.

## III. DAS ATRIBUIÇÕES DA AUDITORIA INTERNA – AUDIN DO JBRJ

5. A força de trabalho da Auditoria Interna da JBRJ compõe-se de apenas 01 (um) servidor, no caso a própria Auditora-Chefe, que se encontra legalmente subordinada ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro e sujeito à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, por força do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, no seu art. 15, caput e § 4º, alterados pelos Decretos nºs 4.440 e 4.304, ambos de 2002, *in verbis*:

Art. 15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25.10.2002)

(...)

§ 4º Quando a entidade da Administração Pública Federal indireta não contar com conselho de administração ou órgão equivalente, a unidade de auditoria interna será subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade, vedada a delegação a outra autoridade. (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

(...)

6. As competências da Auditoria Interna foram definidas nos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, aprovado por meio da Portaria JBRJ nº 180, de 28 de novembro de 2018, *in verbis*:

Art. 19. À Auditoria Interna compete:

I - assistir o Presidente, os Diretores e demais dirigentes, na avaliação do cumprimento dos objetivos institucionais e na tomada de decisões do JBRJ, verificando a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos e ações de caráter técnico-operacional;

II - orientar, fiscalizar, acompanhar e avaliar os resultados quanto à legalidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e dos recursos humanos do JBRJ;

III - promover e estimular as práticas de auditoria voltadas às orientações técnicas e gerenciais de natureza preventiva, zelando pela adequada aplicação dos instrumentos normativos, administrativos e legais;

IV - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual do JBRJ e as tomadas de contas especiais;

V - prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo da União na área de sua competência; e

VI - analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e servidores do JBRJ, promovendo a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 20. Compete, especificamente, à Auditoria Interna, por meio de sua Equipe:

I - planejar, avaliar e executar as atividades de auditoria preventiva, dando cumprimento às orientações emanadas dos órgãos de controle, visando garantir a integridade, confiabilidade e uniformidade de procedimentos nos atos de gestão;

II - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício seguinte, bem como o Relatório de Atividade de Auditoria Interna - RAIN, a serem encaminhados à unidade de controle interno no Estado do Rio de Janeiro;

III - realizar trabalhos especiais de auditoria, determinados pela direção superior do JBRJ, não previstos na programação anual;

IV - promover, junto aos órgãos do JBRJ, o acompanhamento das providências recomendadas pelos órgãos externos de fiscalização, elaborando relatório específico e conclusivo ao Presidente; e

V - acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder executivo Federal e do Tribunal de Contas da União.

#### **IV. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAINT**

7. Cabe esclarecer que a força de trabalho da Auditoria Interna do JBRJ constitui-se de somente 01 (um) servidor, que no caso é o próprio Auditor-Chefe, bem como as limitações impostas pela pandemia prejudicaram o desenvolvimento dos trabalhos da Auditoria Interna no exercício de 2020.

8. Foram executadas as seguintes ações de auditoria: i) elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAIN/2019; ii) assessoramento na elaboração da prestação de contas 2019; iii) acompanhamento e controle das recomendações e diligências do Órgão de Controle Interno (CGU), por meio do Plano de Providências Permanente – PPP e respectiva inserção da atualização do PPP no Sistema e-Aud da CGU; iv) acompanhamento e controle de algumas determinações do Órgão de Controle Externo (TCU); v) elaboração do PAINT do exercício de 2021; vi) participação na Comissão Gerenciadora de Matéria Disciplinar – COGEDI; e vii) capacitação da Auditoria Interna.

#### **V - ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS, GOVERNANÇA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

9. No que tange à Gestão de Riscos, foi instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles do JBRB, por meio da Portaria JBRJ nº 35, de 20 de março de 2017 (em função do Decreto nº 9.759/2019, de 11/04/2019, foi recriado o Comitê, conforme Portaria JBRJ nº 49, de 25/06/2019 - alterada pela Portaria JBRJ nº 03 de 09/01/2020), com o objetivo de adotar medidas para sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito deste Instituto, em consonância com

o art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10/05/2016. Foi instituída, também, a política de gestão de riscos do JBRJ, por meio da Portaria JBRJ nº 49, de 9 de maio de 2017, em consonância com o art. 17 da referida Instrução Normativa Conjunta MP/CGU.

10. E, ainda, por meio da Portaria nº 69, de 8 de junho de 2017, foi criado Grupo de Trabalho para elaborar proposta com normas técnicas que detalham as diretrizes da política da Gestão de Riscos do JBRJ. Em função do Decreto nº 9.759/2019, de 11/04/2019, foi recriado o Grupo de Trabalho, por meio da portaria JBRJ nº 77, de 04/07/2019 (alterada pela Portaria JBRJ nº 04 de 09/01/2020), estipulando o prazo de 31 de março de 2020 para que o Grupo de Trabalho elabore a proposta com as normas técnicas que detalhem as diretrizes da política de gestão de riscos.

11. No exercício de 2020, houve avanços no que tange à Gestão de Riscos deste Instituto, conforme informações a seguir:

- Foi publicado, por meio da Portaria JBRJ nº 73, de 26/06/2020, o Manual de Riscos e Controles Internos do JBRJ.
- Por meio da Portaria JBRJ nº 58, de 15 de maio de 2020, foi instituído o Comitê Executivo de Gestão de Riscos, para atuar como a Assessoria Técnica do Comitê de Governança, Riscos e Controles mencionada no parágrafo único do Art. 10 da Portaria JBRJ nº 49/2017, de 09/05/2017, que institui a Política de Gestão de Riscos do JBRJ.
- Atualmente o Comitê já trabalhou no sentido de realizar o levantamento das atividades de risco nas diretorias que serão analisadas no 1º ciclo de gestão de riscos do JBRJ.

12. Em relação ao Ambiente de Controle, percebe-se que a alta administração valoriza e entende a importância dos controles internos e apoia o seu aprimoramento, haja vista a existência da Comissão de Ética Profissional do Servidor Público e da Ouvidoria. E, ainda do Plano de Integridade, aprovado pela PORTARIA SEI Nº 52, DE 26 DE JUNHO DE 2019, como princípio de governança com o intuito de prevenir, detectar e punir irregularidades diversas, como fraudes, corrupção e desvios de conduta. Certamente, este apoio é um fator crítico de sucesso para a melhoria da governança em qualquer organização.

13. Os sistemas estruturantes do Governo Federal proporcionam boa segurança nas operações da área de Recursos Humanos, por meio do SIAPE, e nas operações da área de Finanças, por meio do SIAFI.

## **VI - TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT**

14. Participação na Comissão Gerenciadora de Matéria Disciplinar – COGEDI

## **VII - RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS**

15. pelos motivos expostos no item 7 deste relatório os trabalhos não realizados no exercício foram repetidos no PAINT 2021 para realização dos mesmos

## **VIII - FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS**

16. Uma única servidora, a própria Auditora-Chefe, para a realização de todas as atividades é um fato relevante que impacta negativamente nos recursos e na organização da Auditoria Interna, bem como na realização das auditorias. Outro fato relevante foi a limitação imposta pela pandemia prejudicaram o desenvolvimento dos trabalhos da Auditoria Interna no exercício de 2020.

## **IX- AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS**

17. Foram realizadas as seguintes capacitações, de forma remota, pela servidora responsável pela Auditoria Interna do JBRJ, no exercício de 2020:

<b>TEMA</b> <b>Curso / Treinamento / Evento</b>	<b>Carga Horária</b>
"Palestra - Prestação de Contas - Nova Regulamentação da IN-TCU 84/2020", ocorrida em Brasília - DF, 22/6/20, promovida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.	2h
Curso sobre Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no e-Aud, no dia 23 de setembro de 2020, promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União – CGU.	2h30
Curso sobre Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs no eAud, no dia 25 de setembro de 2020, promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União – CGU.	2h30
LIVE sobre "Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud", no dia 15 de outubro de 2020, promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União - CGU, com carga horária de 2h30	2h30
Fórum Anual das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo", no dia 11 de dezembro de 2020, promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União – CGU.	3h
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>12h30</b>

## **X - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS**

18. As recomendações expedidas pelos órgãos de controle, foram em sua maioria, prontamente atendidas. Nos casos em que foi possível a adoção de providências imediatas, a administração, dentro das limitações impostas tem buscado condições para atendimento.

## **XI - BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

19. Pelos motivos já expostos neste relatório, no exercício de 2020 não foi possível a implementação da Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental, conforme estabelece a IN/SFC/CGU nº 4, de 15 de junho de 2018.

20. Foi previsto no PAINT/2021 a implantação da referida sistemática, visando o cumprimento das normativas da CGU.

## **XII – RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DE QUALIDADE – PGMQ**

21. Pelos motivos já expostos neste relatório, ainda não foi possível a implementação do Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade – PQMQ, nos moldes estabelecidos na IN/SFC/CGU nº 3, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;

22. Há previsão no PAINT/2021 a implantação do PGMQ, visando o cumprimento das normativas da CGU.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.

**MARIA DOS ANJOS VIEIRA LABRES**

Auditora-Chefe

Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ